



Sessão de 24/02/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2015 NO
AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-001443/026/13

Interessado(s): Fundação Economia de Campinas – FECAMP.

Responsável(is): Carlos Alonso Barbosa de Oliveira e Waldir José de Quadros
(Dirigentes).

Exercício: 2013.

Advogado(s): Denis Jun Ikeda e outros.

Acompanha(m): TC-001443/126/13.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-012639/712/00

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do
Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Rodovia das Colinas S/A.

Responsável(is): Wilson Recchi (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais,
Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Geral, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Controle Econômico e Financeiro, Diretor de Investimentos, Diretor de Operações e Diretor de Procedimentos e Logística), João Carlos Coelho Rocha (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Operações) e Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão do serviço público de conservação do sistema rodoviário correspondente à malha rodoviária de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiaí, Itu e Campinas (lote 13), compreendendo a execução, gestão e fiscalização de serviços delegados, não delegados e complementares.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº12/CR/2000, nos termos das Instruções nº02/98. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 11-05-12 e 23-04-13.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

03 TC-026988/026/11

Conveniente: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE).

Conveniada: Prefeitura do Município de Poá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio França (Secretário de Turismo) e Francisco Pereira de Sousa (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a Construção do Prédio do Balneário e Piscinas – 1ª Fase.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-05-11. Valor - R\$7.924.979,61. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

04 TC-025219/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Concremat-Cnec-Hagaplan.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



RE).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento e fiscalização de obras de sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário em municípios no âmbito das Coordenadorias de Empreendimentos Norte e Nordeste – REN e RED, da Diretoria de Sistemas Regionais – R.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 23-09-09, 08-06-10, 21-07-10 e 18-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13.

Advogado(s): José Higasi, Ana Julia B. Vaz Pinto, Juliana dos Santos Franco e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

Resultado: CONHECIDOS OS PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS DE ALTERAÇÃO. REGULARES, COM ADVERTÊNCIA OS TERCEIRO E QUARTO TERMOS DE ALTERAÇÃO.

05 TC-000914/013/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de São Carlos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Débora Gonzalez Costa Blanco (Dirigente Regional de Ensino), Luiz Viviani Filho (Supervisor de Ensino) e Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-13 e 16-08-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.934.217,09.

Advogado(s): Rafael Elias Taboada, José Renato Prado, José Maurício Garcia Neto e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-000429/008/12

Órgão Público(s) Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região de São José do Rio Preto.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Responsável(is): Maria Silvia Zangrando Nakaoski (Dirigente Regional), Oswaldo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Campanha (Substituto), Valdomiro Lopes da Silva Júnior (Prefeito) e Telma Antonia Marques Vieira (Secretaria de Educação).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$654.014,98

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-029119/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO.

Entidade(s) Beneficiária(s): ABRACCI – Ação Brasileira de Assistência e Conscientização da Cidadania.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura e Abastecimento) e Magda Cristina de Moraes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-09 e 12-07-12.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.020.249,75.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

08 TC-039832/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO.

Entidade(s) Beneficiária(s): ABRACCI – Ação Brasileira de Assistência e Conscientização da Cidadania.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura e Abastecimento) e Magda Cristina de Moraes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2009.

Valor: R\$1.016.387,75.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

09 TC-000415/008/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Catanduva.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE - R\$520.794,96 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte – APAE - R\$301.560,51.

Responsável(is): Nelson Bassanetti e Ariovaldo Rodrigues da Costa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$822.355,47.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-000290/008/11

Órgão Público Concessor: Diretoria Regional de Assistência Social de São José do Rio Preto – Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Valor R\$198.000,00. Associação de Assistência São Vicente de Paulo de Catanduva - Valor R\$60.676,87. Associação Lar da Criança – Valor R\$30.000,00. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – Valor R\$120.828,86. Associação Pão Nosso Valor R\$160.000,00. Casa de Apoio a Criança e Adolescente – Valor R\$30.000,00.

Comunidade Terapêutica Lírio dos Vales – Valor R\$70.015,50. Educandário São José – Valor R\$60.109,98. Fundação Padre Albino Catanduva – Valor 30.225,51. Lar Espírita Mensageiro do Amor – Valor R\$30.318,44. Programa Beneficente Criança Cidadã – Valor R\$70.000,00. Sociedade Beneficente Delfino de Oliveira – Valor R\$30.333,79.

Sociedade Espírita Boa Nova – Valor R\$60.000,00. Serviço Social São Sebastião – Valor R\$40.893,98. Serviço de Assistência Social de Ibirá – Valor R\$31.658,40. Associação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol – Valor R\$29.237,33.
Associação de Assistência ao Dependente Químico - Casa do Amor Fraternal – Valor R\$41.362,64. Associação Bonifaciana dos Amigos Menores – ABRAM – Valor R\$111.152,46. Associação Lar para os Velhos São João – Valor R\$70.545,40. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio – Valor R\$50.568,36. Associação Assistencial Chico Xavier – Valor R\$51.067,62. Associação Assistencial Stella Magalhaes Vendramni de Mirassol – Valor R\$50.874,04. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia – Valor R\$50.573,61. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – Valor R\$30.213,76. Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Mirassol – Valor R\$26.881,42. Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente - CADIMI– Valor R\$67.049,16. Centro Espírita Vicente de Paulo – Valor R\$80.226,71. Fundação Cândido Brasil Estrela – Valor R\$30.064,91. Vila Vicentina - Valor R\$81.184,52. Clube Terceira Idade Novo Momento – Valor R\$29.909,00. Lar Vicentino de Monte Aprazível – Valor R\$30.000,00. Obras de Assistência Social Lar de Nazareth da Paróquia de São Benedito – Valor R\$40.255,76. Associação Antialcoólica de Novo Horizonte – Valor R\$29.500,00. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte - Valor R\$75.089,95. Associação Teshuvá – Valor R\$30.412,82. Creche São Vicente de Paulo Obras Unidas a Sociedade São Vicente de Paulo De Novo Horizonte – Valor R\$29.821,77. Lar da Velhice Maria de Souza Spínola – Valor R\$30.506,31. Oficina Educacional da Criança e Adolescente – OECA – Valor R\$41.098,03. Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria – Valor R\$30.005,73. Associação Espírita Nova Era – Valor R\$30.000,00. Centro Educacional e de Apoio A Juventude De Pindorama – Valor R\$30.692,60. Sociedade Espírita Caminho de Luz – Valor R\$30.343,82. Associação Projeto Reviver Tupi– Valor R\$30.165,83. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poloni – Valor R\$30.118,18. Casa Assistencial Amor e Caridade - Casa da Sopa – Valor R\$35.015,55. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Potirendaba – Valor R\$50.613,59. Albergue Noturno Protetor dos Pobres – Valor R\$50.117,00. Associação dos Amigos das Crianças com Câncer – Valor R\$40.159,62. Associação Antialcoólica da Alta Araraquarense – Valor 30.000,00. Associação Antialcoólica João Paulo II – Valor R\$35.000,00. Associação Renascer – Valor R\$50.842,53. Associação Riopretense de Educação e Saúde - ARES – Valor R\$30.000,00. Associação Riopretense de Promoção do Menor – APROM – Valor R\$50.000,00. Cáritas Diocesana de São Jose do Rio Preto – Valor R\$170.643,17. Centro Social Santa Cruz – Valor R\$50.392,74. Instituto Comboniano São Judas Tadeu Valor R\$30.000,00. Lar São Vicente de Paulo de São Jose do Rio Preto – Valor R\$45.129,31. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi – Valor R\$35.319,51. Lar São Vicente de Paulo – Valor R\$ 35.154,61. Associação de Assistência a Criança de Urupês – Valor R\$68.000,24.

Responsável(is): Silvia Maria de Castilho Laguna (Diretora Técnica II), Francisco Batista de Souza, Nelson Bassanetti, Alan Maurício Flor, Jeová Bezerra da Silva, Edison Luis Mello, José Amadeu Couto, Sonia Marli Maldonado Orsi, Aparecido de Oliveira, João Leopoldo Dalul, Lauro Vila, Drausio Medina Estrela, Edilberto Imbernom, Ermelindo Domingues, Marcia Aparecida Souza da Silva, Ariovaldo Rodrigues da Costa, José Fernando de Biasi Beraldo, José Eduardo Guedes, Paulo Henrique David, Eliane Toloy Bigaran, Domingos Vitor Tostes Filho, Rosany Piscuso Sampaio Barreto, Rosangela de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fátima Camerao Ottaviani, Pedro Peres Ferreira, José Alberto Liso, Antonio Valdecir Deziderio, Victorio Raphael Vidotto, Paulo Cesar Avanco, Wilson Euzébio da Silva e Romualdo Capato.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Valor: R\$3.118.370,94

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-000468/011/08

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste – Valor R\$60.000,00. Prefeitura Municipal de Jales – Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Paranapuã – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Turmalina – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Urânia – Valor R\$80.000,00.

Responsável(is): Rogério Pinto Coelho Amato (Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social), Rafael Martins Sisto (Diretor), Izaias Aparecido Sanches, José de Oliveira, Humberto Parini, Eunice Mistilides Silva, Antonio Melhado Neto, Claudio Pereira da Silva, Israel Costa, Joaquim Pires da Silva e Francisco Airton Saracuzza (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-13 e 02-08-13.

Exercício: 2007.

Valor: R\$450.000,00.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli, Cláudio Lisias da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCIO MARTINS DE CAMARGO.

12 TC-040159/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Terapêutica Só Por Hoje.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Maria Cristina Colnago (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.129.176,58.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

13 TC-040357/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Terapêutica Só Por Hoje.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella e Maria Cristina Colnago.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.399.464,28.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

14 TC-034608/026/11

Órgão Público(s) Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação casa.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Comunidade Terapêutica Só por Hoje.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Maria Cristina Colnago e Emília Alves Cominatto (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-11.

Exercícios: 2010.

Valor: R\$1.515.538,71.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

15 TC-039062/026/12

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Terapêutica Só Por Hoje.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella e Emília Alves Cominato (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-12 e 07-09-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.494.470,40.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

16 TC-027170/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura do Município de Bocaina.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e João Francisco Bertoncello (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.908.418,36.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

REPRESENTAÇÃO

17 TC-022923/026/11

Representante(s): Transaction Line Comércio e Serviços de Informática Ltda., por Sylvia Cristine Bellio - Sócia Diretora.

Representado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa.

Responsável(is): Roberto Aparecido Lima (Pregoeiro), Edna Xavier dos Santos e Renata



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Gomes Poffo (Comissão), Marcos Pereira da Silva (Coordenador de Suprimentos) e Ronaldo Bianchi (Vice-Presidente de Gestão).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 17/2011, realizada pela Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 03-10-14.

Advogado(s): Caio Cesar Infantini, Antonio Simeão Ramos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-035603/026/08

Contratante: Secretaria da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Astrazeneca do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Guilherme V.Romagnoli.

Objeto: Aquisição do medicamento Quetiapina 200mg.

Em Julgamento: Notas de Empenho nºs2009NE00081, 2009NE00224 e 2009NE00225 emitidas em 17-03-09, 14-05-09 e 15-06-09. R\$2.093.539,70, R\$1.989.789,06 e R\$2.923.349,80.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

19 TC-035621/026/08

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos da Secretaria de Saúde.

Contratada: Astrazeneca do Brasil Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Iracema Ricardo Oliva (Respondendo pelo Expediente da CCTIES).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi (Chefe de Gabinete).

Objeto: Registro de preços para aquisição do medicamento quetiapina fumarato100mg, incluídos no Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional.

Em Julgamento: Nota de Empenho n.º 2009NE00373 de 15-07-09. Valor –

R\$1.193.311,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-12.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-4 – GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

20 TC-031851/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.
Contratada: Lacon Engenharia Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).
Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação da SP-139 – Estrada Parque Dr. Carlos Botelho, utilizando pavimento intertravado, do km 45,30 ao km 78,30, trecho sete Barras – São Miguel Arcanjo.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-09-13. Valor – R\$52.555.256,81.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-033667/026/13

Órgão Público Concessor: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Social São José da Paróquia do Divino Espírito Santo.
Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Edson José Rodrigues.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-14.
Exercício(s): 2012.
Valor: R\$5.367.350,84.
Advogado(s): Ana Teresa Guazzelli Beltrami e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

22 TC-000107/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Limeira.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), José Roberto Varussa (Dirigente Regional de Ensino), Lizabete Aparecida Delatim (Dirigente Regional de Ensino Substituta) e Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.256.099,11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-05-14.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-016145/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Responsável(is): Guaracy Fontes Monteiro Filho (Diretor de Atendimento Habitacional) e Oswaldo Dias (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.232.509,60.

Advogado(s): Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

24 TC-011571/026/08

Embargante(s): Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

Assunto: Contrato entre a Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP e CM Construção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Civil e Planejamento Ltda., objetivando a execução de serviços técnicos especializados de engenharia na reforma das instalações do Escritório do 3º andar do Bloco B nas dependências da IMESP.

Responsável(is): Hubert Alquéres (Diretor Presidente), Clodoaldo Pelissioni (Diretor Financeiro), Lucia Maria Dal Médico (Diretora de Gestão Corporativa) e Teiji Tomioka (Diretora Industrial).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-11-10, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impondo multa aos responsáveis no importe pecuniário de 100 UFESP's a cada um, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-10-12.

Advogado(s): Roberta Campedelli, Maria Lucia Miranda de Souza Camargo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

REPRESENTAÇÃO

25 TC-000607/989/13

Representante(s): Latina Motors Comércio Exportação e Importação Ltda.

Representado(s): Instituto Butantan da Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Representação contra o Pregão Eletrônico nº 02/2013 - Aquisição de veículos conforme detalhado no Anexo I do edital. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-14.

Advogado(s): Denise Le Fosse e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-000335/989/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário - Instituto Butantan.

Contratada: Divena Litoral Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Davi Zaia (Secretário de Estado).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo de Franco (Diretor Substituto).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Diretor).

Objeto: Aquisição de veículos, classificados nos grupos “S – 2” e “S-4” da Portaria GCTI. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$306.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

27 TC-000336/989/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário - Instituto Butantan.

Contratada: Fiat Automóveis S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Davi Zaia (Secretário de Estado).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo de Franco (Diretor Substituto).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Diretor).

Objeto: Aquisição de veículos, classificados nos grupos “S-2” e “S-4” da Portaria GCTI. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$105.901,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



28 TC-000340/989/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário - Instituto Butantan.

Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Davi Zaia (Secretário de Estado).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo de Franco (Diretor Substituto).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Diretor).

Objeto: Aquisição de veículos, classificados nos grupos “S-2” e “S-4” da Portaria GCTI. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$307.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

29 TC-000342/989/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário - Instituto Butantan.

Contratada: Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Davi Zaia (Secretário de Estado).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo de Franco (Diretor Substituto).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Diretor).

Objeto: Aquisição de veículos, classificados nos grupos “S-2” e “S-4” da Portaria GCTI. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$153.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

30 TC-000345/989/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário - Instituto Butantan.

Contratada: OK Distribuidora de Peças e Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Davi Zaia (Secretário de Estado).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo de Franco (Diretor Substituto).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Diretor).

Objeto: Aquisição de veículos, classificados nos grupos “S-2” e “S-4” da Portaria GCTI.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$98.620,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

31 TC-009366/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Simétrica Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marília Marton (Chefe de Gabinete), João Sayad, Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários de Estado).

Objeto: Elaboração de projetos complementares e executivo e a execução de reforma e ampliação dos edifícios que compõem o Pavilhão da Agricultura, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301, Ibirapuera, Município de São Paulo, para instalação do Museu de Arte Contemporânea – MAC.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 17-11-09, 05-04-10, 15-12-10, 08-02-11, 27-05-11, 23-08-11, 08-11-11, 24-01-12, 03-07-12, 15-10-12, 15-04-13, 25-07-13 e 05-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-13.

Acompanha(m): TC-013934/026/09 e TC-013019/026/09.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

32 TC-027131/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Lacon Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras Oeste), William Portella, Sérgio Rubens Barros e Affonso Coan Filho.

Objeto: Construção de ambientes complementares, sala de aula e reforma de prédio escolar com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador nas EE Profº Orlando Mendes de Moraes – Embu Mirim, EE Jd. Capela IV – Embu Mirim e EE Jd. Capela II – Jd. Angela - São Paulo/SP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 11-06-13. Termos de Recebimento Provisório de 25-09-13. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

33 TC-038087/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Luiz Fernando Goes Levana (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela contratada das atividades e serviços de saúde no ambulatório médico de especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 11-10-12. Valor R\$ 82.958.199,95.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



34 TC-044709/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Associação de Assistência a Criança Deficiente AACD São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado) e João Octaviano Machado Neto (Superintendente Geral).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer com investimento (construção de expansão da unidade Olavo Setubal).

Em Julgamento: Convênio firmado em 23-10-13. Valor - R\$4.000.000,00.

Procurador da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

35 TC-034894/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Trindade Locações e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Obras e serviços de recapeamento e melhorias da SPA 244/425, trecho José Bonifácio – Planalto, com 13,84Km de extensão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-09-13. Valor – R\$10.634.312,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-045682/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Polêmica Serviços Básicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Oto Elias Pinto (Superintendente de Unidade de Negócio Vale do Paraíba).

Objeto: Serviços de engenharia para manutenção de redes e ligações de água em



diversos locais dos Municípios de São José dos Campos, Caçapava e Guararema.
Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 14-06-11.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

37 TC-023586/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista.
Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Anna Maria Cerqueira Acedo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.955.198,77.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-005488/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Conveniada: Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá – “Hospital Santo Amaro”.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Péricles de Oliveira.

Objeto: Acordo de restabelecimento de gestão autônoma de negócio da área hospitalar.

Em Julgamento: Convênio firmado em 07-02-07. Valor – R\$4.725.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-10 e 10-06-14. Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Fábila Cecília Lopes Jordão Curi, Kátia Borges Varjão e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

39 TC-017964/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e José Roberto Calazans (Secretário Municipal de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de impressão e pré-impressão departamental, por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, impressoras e devida manutenção e fornecimento de suprimentos, destinados à impressão de documentos nas dependências da Contratante.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Renata Pereira Lemes, Victor Augusto Lovecchio, Adriana Moreira Tabarelli, José Eduardo Limongi França Guilherme e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

40 TC-000858/002/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-03-09. Valor – R\$533.403,70. Termo de Rerratificação de 31-03-09. Termos de Prorrogação de 23-04-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



09, 22-05-09, 08-06-09 e 23-06-09.

Advogado(s): Marcelo Ornellas Fragozo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033083/026/13 e TC-016868/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

41 TC-000210/016/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Cristina Aparecida de Almeida Lima – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de patrulhamento e segurança patrimonial de logradouros, prédios e bens públicos, durante o período noturno, com fornecimento de 12 (doze) agentes, com veículo próprio para ronda, equipamentos de comunicação e defesa pessoal, bem como, de uniformes, para o Setor de Vigilância Patrimonial do município.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 05-04-10. Valor – R\$387.420,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-12.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

42 TC-015119/026/10

Representante(s): SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços nº 13/2010, realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, objetivando a prestação de serviços de patrulhamento e segurança patrimonial de logradouros, prédios e bens públicos, durante o período noturno, com fornecimento de 12 (doze) agentes, com veículo próprio para ronda, equipamentos de comunicação e defesa pessoal, bem como, de uniformes, para o Setor de Vigilância Patrimonial do município.

Advogado(s): Diogo Telles Akashi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.



Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-044680/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Termaq – Terraplanagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito).

Objeto: Execução de ações relacionadas ao Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, que tem por objetivo a melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários – México 70 – Complexo Sudoeste da Poligonal do México 70 – Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Construção de 600 (seiscentas) Unidades Habitacionais no Jardim Rio Branco.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-09-09. Valor – R\$23.871.314,01. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicado(s) em 12-07-13.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

44 TC-001119/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Comed Corpo Médico Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Ademilson Aparecido Servidone (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de serviços médicos, para triagem e atendimento de urgência e emergência médica, tudo sob orientação e metodologia da Secretaria Municipal da Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-12-10. Valor – R\$2.200.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



45 TC-001641/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Augusto Pivetta (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-12-10. Valor – R\$2.161.666,57.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-11.

Advogado(s): Vito Antonio Boccuzzi Neto, Rubens Massami Kurita, José Henrique Leite Santos da Silva, Rogério Bueno Antunes, Pedro Guisso Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-000629/002/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Nais, Francisco Augusto Prado Telles Junior (Prefeitos) e Celso Roberto Pegorin.

Objeto: Execução dos Programas de Saúde da Família – PSF e de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, na sede do município de Dois Córregos e em Guarapuã.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-03-10, 12-09-10, 23-11-10, 10-03-11, 10-06-11, 10-09-11, 14-03-12 e 14-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-14.

Advogado(s): José Américo Lombardi, Camila Crespi Castro, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040911/026/12 e TC-014451/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-002755/003/06

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas.

Contratada: Ação Informática Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Augusto Castrillon de Aquino



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e Lauro Péricles Gonçalves (Diretores Presidentes), Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Locação de uma CPU “Mainframe”.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 15-08-07 e 29-09-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-12.

Advogados: Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva, Wladimir Correia de Mello e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

48 TC-000299/026/13

Câmara Municipal: Ocauçu.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Julio Arnaldo Costa e Silva.

Advogado(s): Daniela Marzola.

Acompanha(m): TC-000299/126/13 e Expediente(s): TC-024422/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

49 TC-000417/026/13

Câmara Municipal: Catiguá.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: João Basaglia.

Advogado(s): André Luiz Beck.

Acompanha(m): TC-000417/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

50 TC-000093/026/13

Câmara Municipal: José Bonifácio.

Exercício: 2013.



Presidente(s) da Câmara: Cassio Elmo Gonçalves Gallo.
Acompanha(m): TC-000093/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

51 TC-000182/026/13
Câmara Municipal: Urânia.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Donizeti Mussato.
Acompanha(m): TC-000182/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

52 TC-002161/026/13
Prefeitura Municipal: Arco-Íris.
Exercício: 2013.
Prefeita(s): Ana Maria Zoner Leal Serafim.
Advogado(s): Luiz Carlos Boyago.
Acompanha(m): TC-002161/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

53 TC-001826/026/13
Prefeitura Municipal: Ocaçu.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Alexandra Colombo Marana.
Advogado(s): Danilo Pierote Silva.
Acompanha(m): TC-001826/126/13 e Expediente(s): TC-000575/004/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.



54 TC-001562/026/13

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Roberto Hamamoto.

Advogado(s): Janaina de Souza Cantarelli, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001562/126/13, TC-003844/989/14 e Expediente(s): TC-007870/026/13, TC-008368/026/14, TC-010758/026/13, TC-008372/026/14, TC-009348/026/14 e TC-029149/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

55 TC-005647/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – Prefeito – Bento Carlos Sgarboza e Edson Gomes – Ex-Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no exercício de 2012.

Responsável(is): Edson Gomes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, acionando à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº709/93, aplicando multa ao Ex-Prefeito, Sr. Edson Gomes, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Odemes Bordini.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

56 TC-002343/003/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itatiba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Itatiba, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Roberto Fumach (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Thais Andressa Constantino e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-001669/003/11

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Bragança Paulista – Fernão Dias da Silva Leme – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Escola Municipal de Ensino Infantil “Afonso Rizzi”.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-04-13, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001847/003/10.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-001819/010/04

Recorrente(s): Palmínio Altimari Filho - Prefeito Municipal de Rio Claro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rio Claro e Lineaço Construtora e Comércio Ltda., objetivando a construção de 70 casas modelo TG 12-A, em regime de mutirão, equipe técnica para compor o quadro de instrutores para orientar os mutirantes para construção das casas, no Bairro Jardim Guanabara, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua execução.

Responsável(is): Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-09-14, que aplicou multa de 300 UFESP's ao responsável pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

REPRESENTAÇÃO



59 TC-004080/026/14

Representante(s): Jorge Luis Rodrigues Siqueira - ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Araçariguama, no tocante à falta de pagamento dos materiais adquiridos, mediante Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 013/13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-14, 24-04-14 e 24-10-14.

Advogado(s): Rita de Cássia Almeida do Carmo, André Luiz Mateus, Hélio Bertolini Pereira, Odair de Moura Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE E APLICADA MULTA AO RESPONSÁVEL.

60 TC-00324/013/11

Representante(s): Acqua Boom Saneamento Ambiental Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Serrana.

Responsável(is): Nelson Cavalheiro Garavazzo (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº01/11, instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrana, referente ao registro de preços para realização de amostragem e análise de água para consumo humano. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro (s) Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-11.

Advogado(s): Alex Paulo Cinque e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

61 TC-020345/026/12

Representante(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, por seu Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania e Presidente da Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - Marcos Moreira de Carvalho.

Assunto: Sindicância administrativa, instaurada com a finalidade de apurar graves irregularidades administrativas envolvendo possíveis desvios de recursos públicos.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO.



62 TC-027836/026/14

Representante(s): Jorge de Jesus Silva, Ubiratan Fernandes de Oliveira, Paulo Fernando Lara P. Araújo, Daniel da Rocha Martini, Paulo Fernando Serrano Catta Preta, Josué Luiz de Oliveira, Rodrigo Parras e Jair Bonilha Gattamorta – Vereadores da Câmara Municipal de Atibaia.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Atibaia.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 014/2014 da Prefeitura Municipal de Atibaia, referente a registro de preços para aquisição de mobiliários urbanos.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-011142/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Cronacon - Logic.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Erival Daré (Secretário de Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erival Daré (Secretário de Obras) e Jorge Masaru Saito (Presidente da Comissão de Recebimento de Obras).

Objeto: Executar a elaboração de projeto executivo visando à implantação de obra de próprio municipal e execução desta mesma obra, sendo: Cidade da Criança – Parque Educativo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-02-07. Valor – R\$21.245.983,24. Termos de Aditamento firmados em 20-12-07, 30-06-08 e 25-11-08. Termo de Apostilamento firmado em 30-09-08. Termo de Recebimento de Obras firmado em 09-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-08, 07-08-10 e 11-07-14.

Advogado(s): Márcia Aparecida Schunck, Luiz Mário Pereira de Souza Gomes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Douglas Eduardo Prado, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL E CIENCIA AO MPE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



64 TC-005816/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e Silvia Mara Soares (Diretora da Coord. Téc. de Obras C. e Urbanísticas).

Objeto: Execução de 08 edifícios residenciais com 05 pavimentos (04 apartamentos por andar), totalizando 160 apartamentos – Avenida Aníbal Correia – fase 2 – Jardim Paulista, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-12-09. Valor – R\$11.803.316,14. Termos de Aditamento celebrados em 09-11-10 e 22-12-10.

Recebimento Provisório de Obras firmado em 31-08-12. Recebimento Definitivo de Obras firmado em 12-12-12. Autorização para devolução de caução. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-10 e 17-12-13.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Ricardo Ribas da Costa Berloff e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO, PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

65 TC-000783/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: IBRESP – Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Paulo César Neme (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo César Neme (Prefeito) e Walter Ribeiro da Silva Filho (Secretário de Finanças).

Objeto: Implementação de ações, estudos, planejamento, estratégias, treinamento, transferência de conhecimento, incremento e a recuperação de créditos do INSS.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-09-12. Valor – R\$370.272,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-000598/014/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO, APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL E CIÊNCIA AO MPE.

66 TC-002318/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Construtora e Comercio Sanches Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário urbano, destinado ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 10-03-14. Valor – R\$3.750.020,00. Revogação do Pregão.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.

67 TC-002316/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: A. C. dos Santos Móveis ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário urbano, destinado ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-002318/003/14). Ata de Registro de Preços celebrada em 10-03-14. Valor – R\$158.000,00. Revogação do Pregão.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



68 TC-002315/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário urbano, destinado ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-002318/003/14). Ata de Registro de Preços celebrada em 10-03-14. Valor – R\$10.271.800,00. Revogação do Pregão.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.

69 TC-027116/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Organização Social: Fundação do ABC Organização Social de Saúde – OSS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leonardo Carlos de Oliveira, Arnaldo Augusto Pereira, Nilson Bonome, Antonio de Giovanni Neto e Homero Nepomuceno Duarte (Secretários de Saúde) e Jurandyr José Teixeira das Neves (Secretário de Saúde em Substituição).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde no Hospital da Mulher.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 22-12-09, 24-06-10, 27-12-10, 20-06-11, 26-07-12, 03-10-12, 07-06-13, 26-06-13, 26-07-13, 25-10-13 e 27-11-13. Termo de Retirratificação ao 2º Termo Aditivo celebrado em 30-12-09.

Advogado(s): Luiz Carlos de Souza.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I, GDF-4 – DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

70 TC-000421/004/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: M. Tabet Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Antonio Ribeiro Margutti (Coordenador de Suprimento e Apoio Logístico).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de engenharia, compreendendo a canalização a céu aberto dos Córregos Furnas, Furninhas e Jacuzinho, numa extensão de 4.013,15m, pontes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



travessias, urbanização das margens e equipamentos urbanos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-10-08. Valor – R\$12.848.192,49. Termos de Aditamento de 05-01-10 e 11-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 23-12-09 e 08-03-14.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro Callejon, Alexandre Massarana da Costa e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038428/026/12 e TC-038664/026/12.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

71 TC-000069/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: CS Brasil Transportes de Passageiros, Serviços Ambientais Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de limpeza pública urbana, conservação e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do Município de Mogi das Cruzes.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-11-09. Valor – R\$14.177.063,16.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Luciano Lima Ferreira, Beatriz Neme Ansarah, Marcelo de Araujo Generoso, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

72 TC-001096/010/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Limeira.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orlando José Zovico (Prefeito), Antonio Eduardo Francisco (Provedor) e Roberto Martins (2º Vice-Provedor).

Objeto: Orientar o posicionamento do Hospital no SUS - Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-06-12. Valor – R\$21.130.124,13. Termo Aditivo firmado em 05-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-12 e 21-03-13.

Advogado(s): Helenita de Barros Barbosa, Marcelo Palavéri, Carolina Elena de Melo e Souza Malta Moreira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037361/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

73 TC-000450/010/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Responsável(is): Orlando José Zovico, Carlos Eduardo da Silva e Antônio Eduardo Francisco (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$4.988.258,58.

Advogado(s): Rivanildo Pereira Diniz, Andressa Degaspari Camilo Zabin, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Acompanha(m):

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

74 TC-000666/017/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guáira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Guáira.

Responsável(is): José Carlos Augusto (Prefeito) e Antonio Manoel da Silva Junior (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.726.364,06.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

75 TC-001638/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo.

Responsável(is): Alberto Alves Marques Filho, Cláudio José dos Santos e Tatiane Rodrigues Liberal da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$580.564,91.

Advogado(s): Ronaldo José de Andrade e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

76 TC-045210/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Santo André.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Oduvaldo Cacalano (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$3.801.269,04.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

77 TC-001557/026/13

Prefeitura Municipal: Braúna.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Vander Antônio Guerrero Bosco.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal.

Acompanha(m): TC-001557/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

78 TC-001609/026/13



Prefeitura Municipal: Itápolis.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Julio Cesar Nigro Mazzo.

Advogado(s): Luis Dimas Chagas Salgado.

Acompanha(m): TC-001609/126/13 e Expediente(s): TC-041862/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

79 TC-001640/026/13

Prefeitura Municipal: Monte Aprazível.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Mauro Vaner Pascoalão.

Acompanha(m): TC-001640/126/13 e Expediente(s): TC-000450/008/13, TC-000451/008/13, TC-000452/008/13, TC-000453/008/13, TC-000454/008/13, TC-000455/008/13, TC-000545/008/13, TC-000689/008/13, TC-001330/008/13, TC-001529/008/13, TC-018330/026/13, TC-013138/026/14 e TC-013234/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

80 TC-002146/026/13

Prefeitura Municipal: Itapirapuã Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): João Batista de Almeida Cesar.

Advogado(s): Julio César Machado, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Diógenes Stênio Lisbôa de Freitas e outros.

Acompanha(m): TC-002146/126/13 e Expediente(s): TC-045538/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

81 TC-024311/026/09

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): José Auricchio Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-07-11, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-10-14.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro, Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

82 TC-004408/989/14

Recorrente(s): Edmur Pradela – Prefeito Municipal de Bady Bassit.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassit, no exercício de 2012.

Responsável(is): Edmur Pradela (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar, multa ao responsável no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Advogado(s): Angelo Aparecido Biazzi.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-005134/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Brotas – Prefeito – Orlando Pereira Barreto Neto.

Assunto: Representação formulada por Citrorio São José do Rio Preto Ltda. contra o edital do pregão presencial nº 132/2013, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Brotas, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

Responsável(is):

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-14, que julgou procedente a representação, bem como irregulares a licitação e as despesas decorrentes, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Julio Cesar Machado e Milena Guedes Correa Prando dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

84 TC-001955/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga e Serviço de Previdência Municipal (SEPREM).

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito), Jaime de Carvalho (Presidente SEPREM), Walter dos Santos Júnior (Secretário Municipal de Administração e Finanças).

Objeto: Contratação de estabelecimento bancário, público ou privado, autorizado pelo banco central para a concentração da folha de pagamento de salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e agentes políticos e cessão de uso de espaço físico para instalação de posto de atendimento bancário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-08-14. Valor – R\$4.000.001,00.

Advogado(s): Natacha Antonieta Bonvini Medeiros e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

85 TC-000269/010/09

Representante(s): Altec Soluções em Informática Ltda. – Gilson Bressan – Sócio Proprietário.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araras.

Responsável(is): Pedro Eliseu Filho (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal, objetivando a prestação de serviços para arrecadação de tributos e outras receitas municipais, mediante cobrança bancária, no exercício de 2009.

Advogado(s): Jurandir Carneiro Neto e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

86 TC-000475/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Eliseu Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de instituição financeira para arrecadação de tributos e outras receitas municipais mediante cobrança bancária.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$380.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-09, 28-07-12 e 23-03-13.

Advogado(s): José Luiz Corte, Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Jurandir Carneiro Neto, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015656/026/10.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

87 TC-000505/989/14

Representante(s): Nowa Construtora & Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Assunto: Representação contra edital do pregão eletrônico nº 490/2013 objetivando a "contratação de empresa para prestação de serviço de preparo de alimentação escolar junto as unidades escolares da rede de ensino, relacionadas no anexo ao presente edital, conforme especificações deste edital".

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-001065/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Staff's Recursos Humanos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Antonia M. Vieira (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviço de preparo de alimentação escolar junto às unidades escolares da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-01-14. Valor – R\$10.437.857,28.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÃO.

89 TC-000737/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nério Garcia da Costa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-12-11. Valor – R\$7.355.593,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicado(s) em 07-08-13.

Advogado(s): Fernanda de Araújo Santos, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Heitor Carlos Pellegrini Junior e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA.

90 TC-000627/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Viação na Montanha Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Omri Assaf (Secretário de Informação e Defesa do Cidadão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Ismael (Prefeito).

Objeto: Concessão da exploração e prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros no município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-01-06.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson



Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-10 e 26-05-11.
Advogado(s): Sarah Freire Moreira, João Irineu Marques e outros.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA.

91 TC-000444/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Augusto Ferreira de Camargo (Secretário Municipal de Transportes).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ítalo Ponzó Júnior (Secretário Municipal de Transportes Interino).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Félix da Silva (Prefeito).

Objeto: Concessão de exploração das áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Limeira, através de controles informatizados e automatizados para gerenciamento da rotatividade de veículos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-11-09. Valor – R\$9.327.957,97. Termo Aditivo celebrado em 17-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo, Luiz Felipe Miguel e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES COM RECOMENDAÇÃO.

92 TC-000896/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Ivani Pedro Sória – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Edson Moura Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Moura Junior (Prefeito), Arthur Augusto Campos Freire (Secretário de Negócios Jurídicos) e Rita de Cássia Camellini Lanza Abrahão (Secretária de Educação).

Objeto: Aquisição de uniforme escolar personalizado para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-04-14. Valor – R\$5.971.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 18-06-14 e 21-08-14.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: IRREGULARES COM RECOMENDAÇÃO.

93 TC-000394/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda.- EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de carnes e derivados, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-02-12. Valor – R\$2.684.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-12.

Advogado(s): Sergio Minoru Ougui, José Antonio Rufino Collado e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR A LICITAÇÃO E IRREGULAR O CONTRATO.

94 TC-000272/017/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Conveniada: Serviço de Obras Sociais - SOS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito), Sérgio Renato Macedo Chicote (Secretário Municipal de Saúde) e Antonio Inácio Barbosa (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução do Programa Saúde da Família – PSF, o Programa de Combate à Dengues e Vetores e Assistência social na área da saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-01-12. Valor – R\$4.100.466,86. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-13.

Advogado(s): Eric Bertolotti, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Alex Cruz de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES COM RECOMENDAÇÃO.

95 TC-000573/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Brambilla Eventos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: José Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Darci Fernandes Pimentel (Secretária dos Negócios Jurídicos) e André Luiz de Matos (Secretário de Turismo).

Objeto: Contratação de empresa para realização de shows no carnaval de Paulínia.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-10. Valor – R\$1.693.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026813/026/10 e TC-027540/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA.

96 TC-000637/003/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Tim Celular S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Saulo Paulino Lonel (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de comunicação móvel, com comodato de equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-06-06, 09-09-06, 22-06-07, 10-09-07 e 10-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Advogado(s): Felipe Moretti Fischl, Ricardo Henrique Rudnicki e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES COM RECOMENDAÇÃO.

97 TC-000895/005/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Ondina Barbosa Gerbasi (Secretária Municipal de Educação).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção das unidades escolares de educação básica do município de Presidente Prudente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-08-13. Valor – R\$4.680.000,00. Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

98 TC-000174/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão – Provisão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito) e Gio Batta Cucchiaro (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS.

Em Julgamento: Convênio firmado em 13-01-12. Valor – R\$3.072.658,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-12.

Advogado(s): Costantino Siciliano e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

99 TC-000562/014/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Itaface.

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito) e Dirce Yoshie Doi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-12.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.845.674,21.

Advogado(s): Marcelo Vianna de Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR E APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



100 TC-000847/011/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Responsável(is): Antônio Carlos Favaleça e Francisco Carlos Bernal.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$2.248.684,74.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Rosely de Jesus Lemos, Claudia Pereira de Moraes e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR E APLICAÇÃO DE MULTA.

101 TC-000065/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital de Clínicas de São Sebastião – Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi e Antonio Guilherme Duarte de Carvalho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli em 17-04-10 e 16-09-14.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.908.767,64.

Advogado(s): Onofre Santos Neto, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Marcelo Luis de Oliveira, Selma Aparecida Barsotti Barrozo, Geisa Elisa Fenerich, Aloísio de Toledo Cesar, Ivete Maria Ribeiro, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038619/026/12 e TC-036877/026/14.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

102 TC-000326/026/13

Câmara Municipal: Porangaba.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Roberto da Costa.



Advogado(s): Angelo Becheli Neto.
Acompanha(m): TC-000326/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

103 TC-002032/026/13
Prefeitura Municipal: Pitangueiras.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): João Batista de Andrade.
Advogado(s): Mauro Augusto Boccoardo e outros.
Acompanha(m): TC-002032/126/13 e Expediente(s): TC-025944/026/13 e TC-015621/026/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

104 TC-002156/026/13
Prefeitura Municipal: Pratânia.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Roque Joner.
Advogado(s): Emerson de Hypolito e outros.
Acompanha(m): TC-002156/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

AGRAVO

105 TC-00324/014/09
Agravante: Ana Karin dias de Almeida Andrade - Prefeita do Município de Cruzeiro à época.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 17 de outubro de 2014, que cominou multa no valor equivalente a 300 UFESP's, à responsável pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 - repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Cruzeiro à Creche Dona Tita Novaes, no



exercício de 2008.

Advogado(s): Fabiana Balbina Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

106 TC-001682/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas. Parecer publicado no D.O.E. de 10-02-15.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001682/126/12 e Expedientes: TC-020056/026/12, TC024495/026/12, 009525/026/13 e 043485/026/13.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS E PROVIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

107 TC-000733/014/11

Recorrente(s): Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin - Prefeito Municipal de Canas à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Canas, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-07-14, que julgou ilegal a admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Bruno Reginato Araujo de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

108 TC-000786/006/10

Recorrente(s): Nério Garcia da Costa – Ex-Prefeito Municipal de Sertãozinho.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal de Sertãozinho à Associação de Pais e Mestres - APM da EMEF Elydia Carneiro da Rocha, no exercício de 2009.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-09-14, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução dos valores indevidamente repassados aos cofres públicos e a entidade beneficiada a não receber novos repasses até a sua regularização, aplicando ao responsável pelo Executivo Municipal à época, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira, Flávia Maria Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

109 TC-000036/013/11

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Bauru.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor e prestação de contas relativos a convênio entre a Prefeitura Municipal de Bauru e Legião Mirim de Bauru.

Responsável(is): Fernando Ferreira Jorge (Secretário Municipal de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-07-14, que julgou irregulares a prestação de contas, os termos do convênio e de aditamento dele decorrentes, especialmente pela irregularidade da prestação de contas, determinando ao Poder Público que se abstenha de repassar à entidade.

Advogado(s): Maria Gabriela Ferreira de Mello e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

110 TC-000613/008/12

Recorrente(s): José Soler Pantano – Ex-Prefeito do Município de Bálamo.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bálamo, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Soler Pantano (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

111 TC-800228/633/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Arapeí - Edson de Souza Quintanilha – Prefeito à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Arapeí, para tratar da análise de despesas sem licitação – item b – material de construção, no exercício de 2010.

Responsável(is): Edson de Souza Quintanilha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregulares as despesas realizadas sem licitação, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ramirez Melo Nogueira e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

112 TC-000362/009/08

Recorrente(s): Alaíse Ida Campos Morais Vasconcelos – Ex-Prefeita do Município de Nova Campina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Campina e a empresa Márcia Cristina Machado Shiokawa ME, objetivando o fornecimento de 250.000 litros de óleo diesel.

Responsável(is): Alaíse Ida Campos Morais Vasconcelos (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-05-10, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor correspondente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da referida Lei.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036786/026/10, TC-015628/026/11, TC-039054/026/11 e TC-014211/026/12.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL